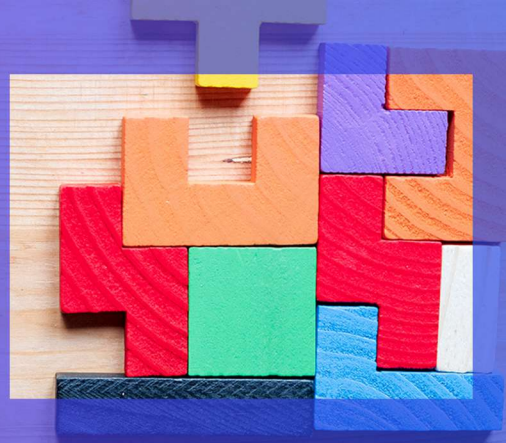


# Combinação de negócios sob controle comum

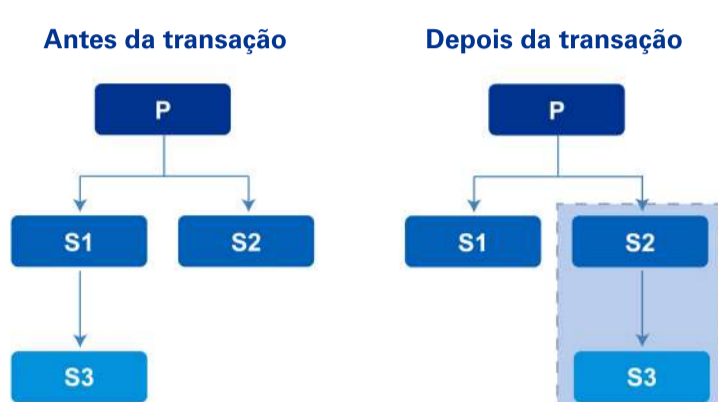
Projeto que buscava consistência nas demonstrações financeiras foi descontinuado.



## Destaques

- A empresa que recebe deve usar o método de aquisição ou o valor de livros?
- Que valor de livros deve ser usado?
- Projeto descontinuado

Não existe norma IFRS® para combinações de negócio sob controle comum, ou seja, para transações em que os negócios combinados são controlados pela mesma parte tanto antes quanto depois da combinação, conforme demonstrado no diagrama abaixo:



O controle de S3 é transferido de S1 para S2 (a entidade que recebe). S2 e S3 (os negócios combinados) são controlados por P tanto antes quanto após a transação.

Essas transações estão fora do escopo das normas contábeis IFRS 3 *Business Combinations*/CPC 15 Combinação de Negócios, e há uma diversidade significativa de práticas contábeis quanto à forma como a entidade receptora registra a transação em suas demonstrações financeiras. Algumas entidades optam por aplicar o método de aquisição, conforme definido nas normas IFRS 3/CPC 15, enquanto outras utilizam o valor de livros.

O *discussion paper* do *International Accounting Standards Board* (IASB) propunha requerimentos de divulgação para essas transações, com o objetivo de reduzir a diversidade e aumentar a comparabilidade e a transparência.

**A decisão do IASB de encerrar o projeto implica que a falta de uma norma específica no IFRS/CPC para essas transações persistirá. A diversidade nas práticas contábeis continuará, uma vez que as entidades não deixarão de elaborar e aplicar suas próprias políticas contábeis.**

### Tiago Bernert

Sócio de Práticas Profissionais da KPMG no Brasil

## A empresa que recebe deve usar o método de aquisição ou o valor de livros?

Os dois métodos possíveis de mensuração propostos pelo IASB incluem:

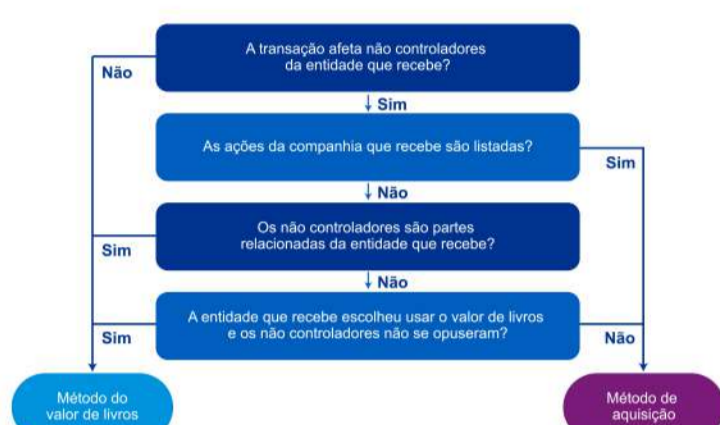
- o método de aquisição (ou seja, aplicar IFRS 3/CPC 15); e
- o método de valor de livros.

De acordo com a proposta, o método que uma entidade utilizaria dependeria do tipo de transação.

O método de aquisição seria utilizado para transações que afetam não controladores, pois tais transações são similares a combinações de negócios no alcance do IFRS 3/CPC 15. Entretanto, o IASB propunha certas exceções para essa regra. Por exemplo, se as ações da entidade não fossem listadas e se os não controladores fossem partes relacionadas da entidade.

O método do valor de livros seria utilizado para todas as outras transações, pois estas somente movem recursos econômicos dentro do grupo e não representam transações cobertas pelo IFRS 3/CPC 15.

A proposta do IASB pode ser resumida no seguinte fluxograma.



## Que valor de livros deve ser usado?

Apesar do método de aquisição estar previsto no IFRS 3/CPC 15, o método do valor de livros e sua forma de aplicação não aparecem no IFRS. Atualmente, uma variedade de valor de livros é utilizada na prática, incluindo o uso do valor de livros da entidade transferida e também o valor de livros existente no controlador final. Esses valores podem ser distintos, por exemplo, quando a entidade transferida foi previamente adquirida de um terceiro.

O método do valor de livros que foi proposto pelo IASB iria requerer que a entidade que recebe mensurasse os ativos e passivos recebidos, utilizando os valores de livros da entidade transferida e não aqueles existentes no controlador final.

## Projeto descontinuado

Em novembro de 2023, o IASB decidiu descontinuar o seu projeto sobre combinações de negócio sob controle comum. Isso significa que, na prática, a lacuna no IFRS/CPC e a diversidade vão continuar a existir. As entidades terão que continuar a desenvolver e aplicar suas próprias políticas contábeis para essas transações e dar a devida divulgação dessas políticas em suas demonstrações financeiras. *Insights into IFRS®* traz nossa visão nesta área, com exemplos práticos de algumas abordagens que vêm sendo aplicadas. Confira!



**Tiago Bernert**  
Sócio de Práticas Profissionais da KPMG no Brasil  
tbernert@kpmg.com.br

kpmg.com.br

f t i n /kpmgbrasil

© 2024 KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados. BD231244

O nome KPMG e o seu logotipo são marcas utilizadas sob licença pelas firmas-membro independentes da organização global KPMG.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de um indivíduo ou entidade específicos. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia sobre a exatidão das informações na data em que forem recebidas ou em tempo futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender ação alguma sem orientação profissional qualificada e adequada, precedida de um exame minucioso da situação concreta.